



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.



() Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A JOVEM N.M.M, EM ATENDIMENTO AO ALUGUEL SOCIAL CONFORME DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 12214-55.2018.811.0040”**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Conforme consta no processo judicial nº 12214-55.2018.811.0040, a jovem N.M.M estava institucionalizada no Serviço de Acolhimento Institucional a Criança e ao Adolescente (SAICA), desde o dia 21 de novembro 2018 até o dia 21 de setembro de 2020, que foi o dia em que a jovem completou 18 anos de idade, e, segundo consta na normativa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/2009, uma vez que o serviço é voltado para criança e adolescente, e ao completar 18 anos a mesma teve que sair da unidade de acolhimento. No dia 08 de julho 2019 deu à luz a um bebê, que no mesmo dia também foi institucionalizado.

Considerando que a jovem N.M.M é mãe, do bebê I.M.R, atualmente com um ano de idade, houve determinação judicial que seu filho permanecerá com ela, para garantir a convivência da genitora com a criança.

Diante da determinação judicial e considerando a situação financeira da jovem, há a obrigação por parte do município de Sorriso para que providencie o aluguel para a jovem pelo período suficiente até que a jovem seja capaz de prover o sustento próprio e do filho com dignidade.

Considerando que a manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente a sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, será esta incluída em programa de orientação e auxílio para garantir os direitos do filho da jovem, de acordo com o Art 4º do ECA.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1 O imóvel está localizado na Rua Amazonas, nº 264, Bairro Bela Vista na cidade de Sorriso - MT.

6.2 O imóvel a ser alugado possui três cômodos, sendo 1 banheiro, 1 dormitório, 1 cozinha e área pequena em frente. O imóvel fica aos fundos de um terreno que possui área total de 800,00 m² (Oitocentos metros quadrados).

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor da proposta para a locação do imóvel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, livre de água, com o valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** para o período de locação de 12 (doze) meses.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO /DESPESA	COD RED	VALOR 2020	VALOR 2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	08.005.08.244.00 02.2019	MANUT. DA SEC. DE ASSIST SOCIAL	33.90.36.00. 00	353	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A Contratada deverá apresentar Recibo de Locação de Imóvel e apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo expressamente proibido sublocar o serviço para terceiros.

9.2 O imóvel precisa estar regularizado dentro dos padrões determinados neste processo e suas legislações imobiliárias.

9.3 Os serviços deste processo serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.5 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular locação do imóvel, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.6 Os pagamentos referentes aos valores serão realizados mediante apresentação de recibos, os mesmos serão devidamente atestados e efetuados após a data de entrega em conformidade ao DECRETO de programação financeira.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscal de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: RICARDO ALVES DOS SANTOS;

Substituto: LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço, na qualidade especificada neste Termo de Referência e em sua Proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;

11.3. A Contratada deverá pagar todos os tributos e despesas relativas às taxas e impostos, salvo o IPTU que ficará sob a responsabilidade do locatário;

11.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



12. DAS SANCÕES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O prazo de validade da Contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de início prevista na decisão judicial do processo Nº 12214-55.2018.811.0040.

Sorriso – MT, 05 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário (a): Jucelia Gonçalves Ferro

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD	CÓD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENS AL	VALOR TOTAL
1	84475 6	300223- 3	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A JOVEM N.M.M, EM ATENDIMENTO AO ALUGUEL SOCIAL CONFORME DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 12214-55.2018.811.0040.	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00